

A AUSÊNCIA DE MULHERES NEGRAS NA FORMAÇÃO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Wanise Cabral Silva³

Débora Cristina Costa e
Silva²

³
Fábio Tavares Marques Junior

Palavras-chave: mulher; eurocêntrico; negra; ausência;

RESUMO:

Este trabalho analisará criticamente a ausência de mulheres negras na formação do curso de direito da universidade federal fluminense. A priorização do pensamento branco e europeu são raízes herdadas da colonização, em que o pensamento africano e indígena foi apagado ao longo do tempo, prevalecendo o pensamento branco. Logo, suas filosofias, medicinas, pensamentos e culturas que existiam apesar da colonização, foram apagados como se nunca tivesse existido. Por isso, atualmente, o negro é visto com um olhar que o reduz a estereótipos que negam sua existência e capacidade de pensar, tendo suas produções acadêmicas invalidadas.

O pensamento eurocêntrico nos países latino-americanos ainda é presente, enquanto os que saem dessa regra imposta a partir da colonização permanecem esquecidos. Essa invisibilização é ainda maior quando analisa-se também através de um recorte de gênero, interseccionando um recorte de gênero e raça, uma vez que a sociedade atual também foi construída a partir de um patriarcado em que mulheres também eram vistas como inferiores e mulheres negras sequer eram consideradas pessoas.

Atualmente, mulheres negras estão minimamente presentes na formação do curso de direito da UFF, apesar de serem extremamente necessárias para

¹ Wanise Cabra Silva, Professora Associada IV UFF; wanisecabral@id.uff.br.

² Débora Cristina Costa e Silva; Graduanda do 4º período da Universidade Federal Fluminense; Estudante; silvadebora@id.uff.br; <https://lattes.cnpq.br/8524856532988191>

³ Fábio Tavares Marques Junior, Graduando em Direito pela Universidade Federal Fluminense, Estudante, Fabiot@id.uff.br, <https://lattes.cnpq.br/5290575917549646>

formação do discente. A problemática é que existe uma cultura eurocêntrica que continua guiando essa formação. Mulheres sempre são esquecidas no momento de serem referências bibliográficas, nas formações fontes de pesquisa. A exclusão das fontes femininas negras na formação discente deixando lacunas que se tornam irreparáveis.

DESTAQUES:

- A pesquisa validou empiricamente a hipótese de que as ementas extensas podem atuar também como uma barreira institucional estratégica, alinhando-se à teoria de Foucault.
- Evidencia-se o racismo estrutural e estético na faculdade e no judiciário através do relato de uma professora negra do curso.
- A presença da professora é crucial para a representatividade não verbal e o empoderamento discente, demonstrando que mulheres negras podem ocupar o espaço acadêmico.
- Fundamentação teórica baseada, em suma maioria, nos estudos de **pessoas negras**, expondo as raízes da exclusão e do apagamento de mulheres negras na formação jurídica.

DESENVOLVIMENTO

A produção acadêmica e intelectual de mulheres negras emerge de realidades vividas que carregam uma visão e uma experiência que um homem branco, desprovido dessa vivência interseccional, jamais conseguiria descrever ou apreender em sua totalidade. Neste ínterim, a inclusão da produção dessas mulheres é intrinsecamente necessária na formação dos juristas deste país. É um imperativo pedagógico, pois o ofício do Direito exige a capacidade de compreensão da perspectiva do outro — especialmente daquele que é historicamente marginalizado. A ausência desses saberes resulta em uma formação eurocêntrica e incompleta, que falha em preparar futuros operadores para lidar com a vasta complexidade social brasileira e, conseqüentemente, perpetua um sistema de justiça cego às iniquidades raciais e de gênero.

A reflexão apresentada demonstra que existe uma necessidade emergente de mudança que deverá partir daquele que educa - os professores - pois todo sistema de educação é uma maneira política de manter ou de modificar a apropriação dos discursos, com os saberes e os poderes que eles trazem consigo. Logo, a invalidação do pensamento de mulheres que sofrem com discriminações advindas de intersecções não ocorre por acaso, a universidade e as referências usadas nelas são maneiras políticas de manter uma sociedade patriarcal e racista.

Com o fim de viabilizar uma pesquisa empírica, realizamos uma entrevista minuciosa com a professora Mylena, única professora negra do Direito da UFF do campus de Niterói, que nos proporcionou a visualizar que existem mais desafios do que podemos enxergar. Ela afirma que segue uma luta diária para tentar incluir mais autores negros em sua disciplina, mas aponta que a extensa ementa e o curto período de tempo para cumpri-la impedem que esse compromisso seja efetivado de forma mais ampla. Essa dinâmica é semelhante à perspectiva de Foucault, que define o sistema de educação como uma "maneira política de manter ou de modificar a apropriação dos discursos", ou seja, as instituições controlam, de forma implícita (como pela imposição de uma ementa extensa), quem pode falar e quais saberes serão validados no campo jurídico.

Além dos desafios curriculares, a Professora Mylena Devezas Sousa também possui o desafio da sua existência nos espaços, ela emprega a sua "afirmação de negritude com as tranças" como uma forma de representatividade não verbal. Essa é uma forma de fazer com que os discentes vejam mulheres negras com seus traços presentes sejam vistas como pessoas que podem ocupar todos os lugares. Ela relata que já recebeu diversos comentários sobre a sua aparência por não seguir com a vestimenta tradicional do que se espera de um profissional de direito. Quando estava estagiando seu chefe a perguntou se ela não teria escova em casa ao usá-lo solto. Outra vez, uma juíza a perguntou se ela era advogada, por conta da sua vestimenta não convencional. Entre outros casos não verbalizados, mas expressados por olhares. Isso confirma que o olhar da branquitude e, ainda eurocentrado, a reduz a estereótipos que negam sua existência e capacidade de pensar e reforça o argumento de que a universidade e suas referências/expectativas estéticas são maneiras políticas de manter uma sociedade patriarcal e racista, sendo certo que esses empecilhos estão nas estruturas de um sistema nascido do colonialismo, que necessita, urgentemente, de mudanças.

A ausência dessas mulheres na formação do curso de direito acarreta a reprodução compulsória de pensamentos eurocentralizados entre futuros operadores do direito. Nesse contexto, observamos a permanência de uma sociedade em que o julgador (frequentemente um homem, branco, cujos ensinamentos e vivências são intrinsecamente eurocêntricas) profere decisões sobre uma realidade que lhe é estranha, pois ele sequer a vive, julgando vidas de mulheres negras, cujas experiências e problemáticas são complexas e que o julgador não consegue compreender plenamente.

Por fim, embora o estudo tenha se limitado à experiência empírica da única professora negra do campus de Direito de Niterói, validando os desafios teóricos apresentados, reconhece-se a necessidade de expandir o escopo da pesquisa. Para tanto, a viabilidade de uma próxima etapa incluiria a coleta de relatos de outras professoras negras do Direito da UFF, como as do campus de Volta Redonda. Essa ampliação permitiria confrontar diferentes narrativas institucionais, fornecendo uma análise empírica mais robusta e um panorama diversificado sobre a invisibilização e as estratégias de resistência dentro da universidade.

Relatos como os da professora Mylena clareiam a visão central deste estudo: o avanço do pensamento decolonial está intrinsecamente ligado à representatividade nos espaços de prestígio e na bibliografia curricular. A prática da decolonialidade exige ações concretas, como a inclusão de mulheres negras no corpo docente, a valorização de referências femininas negras e a ocupação de locais de decisão. Infelizmente, se o curso de Direito da UFF continuar a invisibilizar esses trabalhos e essas presenças, o cenário irá continuar, um cenário de ausência de representatividade que se estenderá da sala de aula para a composição dos tribunais, mantendo um ciclo vicioso que limita a justiça e a compreensão da complexidade social.

A urgência da inclusão está precisamente no fato de que o Direito não pode ser dissociado das realidades sociais que busca regulamentar e julgar. A produção intelectual de mulheres negras provém de uma epistemologia situada, forjada na intersecção entre opressão racial e de gênero, conferindo-lhes uma visão perspicaz sobre as iniquidades e as falhas estruturais do sistema. Ignorar esses saberes não é apenas um ato de exclusão acadêmica, mas uma omissão que possui consequências diretas e materiais no campo da justiça. Julgadores formados exclusivamente por um pensamento eurocêntrico tendem a proferir decisões sobre realidades que lhes são radicalmente estranhas, resultando na

reprodução automática de violências e no aprofundamento da marginalização. A formação jurídica, portanto, precisa se sair da neutralidade ilusória e reconhecer que o lugar de fala determina a qualidade do olhar. Somente ao incorporar a profundidade e a especificidade das experiências e teorias dessas mulheres é que o curso de Direito da UFF, e o judiciário, poderão desenvolver a sensibilidade e as ferramentas conceituais necessárias para responder à complexidade e à diversidade da população brasileira de forma verdadeiramente justa.

Portanto, é imprescindível reconhecer que o pensamento europeu é limitado diante da complexidade das experiências de mulheres negras. Homens brancos podem tentar emular as experiências dessas mulheres, mas somente o estudo direto e aprofundado das suas próprias produções e perspectivas permitirá que o judiciário compreenda/responda adequadamente a essas realidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MALDONADO-TORRES, Nelson. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón (org.). Decolonialidade e pensamento afrodiáspórico. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019. p. 26-43.

ROSA, Graziela Rinaldi da; MORETTI, Cheron Zanini. Mulheres, percursos formativos e currículo: olhares para as fontes pedagógicas latino-americanas. In: CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO, 8., 2023, São Leopoldo.

ROSA, Graziela Rinaldi da. Gênero, filosofia e a exclusão das mulheres filósofas. In: CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO, 8., 2023, São Leopoldo.

FANON, Frantz. Pele negra, máscaras brancas. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 24. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2012